

PORTARIA Nº 28 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo 50500.117282/2010-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a Implantação pela Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA de travessia subterrânea de duas adutoras sob a linha Férrea da Transnordestina Logística S/A, entre os Municípios de Cacimba de Areia/PB e Patos/PB nos KM 380 + 791 e KM 394 da Linha Tronco Norte Recife – Paraíba.

Parágrafo Único: A eficácia dessa autorização fica condicionada ao encaminhamento à ANTT dos seguintes documentos:

- a) Anotação de responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelo projeto e ART do profissional responsável pela fiscalização por parte da Concessionária, com os respectivos comprovantes de pagamento.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em 6 parcelas anuais de 15.200,40 (quinze mil e duzentos reais e quarenta centavos), a título de contrapartida pela utilização da faixa de domínio, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão da Malha Nordeste, a ser reajustada pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.

Parágrafo Único: Caso o contrato entre as partes seja renovado, os novos termos e valores acordados deverão ser submetidos à autorização da ANTT.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas